

1 - Dados cadastrais da Instituição de Educação Superior - IES

1.1 - Informações da IES

- 1.1.1 - IES: FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ
- 1.1.2 - Sigla: FAETERJ R DE JANEIRO
- 1.1.3 - Código: 5016
- 1.1.4 - CNPJ: 31.608.763/0001-43
- 1.1.5 - Categoria Administrativa: Pública Estadual
- 1.1.6 - Organização Acadêmica: FACULDADE
- 1.1.7 - Endereço do sítio da IES: www.faetec.rj.gov.br

1.2 - Dados do Responsável Legal da IES

- 1.2.1 - Nome do Responsável Legal: HORACIO DA CUNHA E SOUSA RIBEIRO

1.3 - Dados do Responsável Institucional do Sisu

- 1.3.1 - Nome do Responsável Institucional: JAMILE ALLEN
- 1.3.2 - Telefone: 2332-4048
- 1.3.3 - e-mail: faetecsisu@gmail.com

2 - Dados cadastrais da Unidade Administrativa / Local de Oferta

2.1 - Informações da Unidade Administrativa

Unidade Administrativa: UNIDADE SEDE (659988)
Código: 659988
Endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847
Complemento:
Bairro: Quintino Bocaiuva
Município - UF: Rio de Janeiro-RJ
CEP: 21311-280
Telefone: (21) 2332-4048

3 - Cursos Participantes

Local de Oferta: 659988 - UNIDADE SEDE

Nome do curso: ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Código: 96819
Grau: Tecnológico
Turno: Matutino
Periodicidade: Semestral
Integralização: 5
Vagas autorizadas: 76
Total de vagas ofertadas pelo Sisu: 46 Vagas
Este curso possui entrada no 1º e 2º Semestres, sendo 23 vagas para o 1º Semestre e 23 vagas para o 2º Semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0,00%
Pesos e notas mínimas provas Enem:

| Prova Enem | Peso | Nota mínima |
|---|------|-------------|
| Redação | 1,00 | 0,01 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |

Nome do curso: ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Código: 96819

Grau: Tecnológico

Turno: Noturno

Periodicidade: Semestral

Integralização: 5

Vagas autorizadas: 76

Total de vagas ofertadas pelo Sisu: 46 Vagas

Este curso possui entrada no 1º e 2º Semestres, sendo 23 vagas para o 1º Semestre e 23 vagas para o 2º Semestre.

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0,00%

Pesos e notas mínimas provas Enem:

| Prova Enem | Peso | Nota mínima |
|---|------|-------------|
| Redação | 1,00 | 0,01 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |

4 - Quadro geral de oferta de vagas

| 96819 - ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Tecnológico - (Matutino) | | | | |
|--|----|----|----|-------|
| Ampla Concorrência | A1 | A2 | A3 | Total |
| 26 | 2 | 9 | 9 | 46 |
| 96819 - ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Tecnológico - (Noturno) | | | | |
| Ampla Concorrência | A1 | A2 | A3 | Total |
| 26 | 2 | 9 | 9 | 46 |
| TOTAL | | | | |
| Ampla Concorrência | A1 | A2 | A3 | Total |
| 52 | 4 | 18 | 18 | 92 |

Não foi adotado bônus como modalidade de política de ação afirmativa.

Legenda:

A1 - Candidatos com deficiência ou filhos de policiais militares, bombeiros militares, inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, com comprovação de carência sócio econômica.

A2 - Candidatos Negros ou Indígenas com comprovação de carência sócio econômica.

A3 - Candidatos que tenham cursado na rede pública os últimos quatro anos do ensino fundamental e todo o ensino médio e com comprovação de carência socioeconômica.

5 - Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

5.1 - Ampla concorrência:

Documentos para matrícula

1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
- Documento de identidade (original e cópia);
- CPF, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia);
- Três fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Título de eleitor, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos com comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e fotocópia);
- Comprovante de residência;
- Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia) e publicação no Diário Oficial, se for o caso;
- Histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- Declaração de conclusão do ensino médio, para candidatos cujo diploma ou certificado do ensino médio ainda não tenha sido expedido pela instituição

de ensino; neste caso, o candidato deverá apresentar o protocolo de solicitação do histórico escolar do ensino médio e apresentar o original deste documento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data da matrícula;

2. O candidato impedido de comparecer para realizar a matrícula poderá constituir um representante por meio de procuração específica, por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato;
3. O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no item 1 terá a sua matrícula invalidada.

5.2 - Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012:

Não foram adotadas Ações Afirmativas.

5.3 - Ações afirmativas da IES:

Candidatos que tenham cursado na rede pública os últimos quatro anos do ensino fundamental e todo o ensino médio e com comprovação de carência socioeconômica.

COMPROVAÇÃO DA COTA:

1. Históricos escolares (original e cópia) que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do Ensino Fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, e todas as séries, do Ensino Médio em escolas públicas de todo o território nacional. Os históricos escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal;
2. Comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição;
3. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio (original e cópia) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original). A declaração de conclusão deverá constar a data em que o aluno colou grau, se for o caso.

COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:

Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais) das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, seu grupo familiar.
2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito.
3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar.
 - 3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de dezembro de 2015;
 - 3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do benefício, referente ao mês de dezembro de 2015;
 - 3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015;
 - 3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
 - 3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2014, e do recibo de entrega.
4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.
5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de dezembro de 2015.

Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

Candidatos Negros ou Indígenas com comprovação de carência sócio econômica.

COMPROVAÇÃO DA COTA:

Em cumprimento a Lei Estadual nº. 5.346/2008, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. Para negros e indígenas faz-se necessário a apresentação da auto declaração específica, conforme modelo abaixo:

a) Para candidato negro:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº. 5.346/2008, eu (nome completo), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro.
(data e assinatura do candidato)

b) Para candidato indígena:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº. 5.346/2008, eu (nome completo), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como indígena.
(data e assinatura do candidato)

COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:

Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais) das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, seu grupo familiar.
2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito.
3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar.
 - 3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de dezembro de 2015;
 - 3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do benefício, referente ao mês de dezembro de 2015;
 - 3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015;
 - 3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família,

com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2014, e do recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de dezembro de 2015.

Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

Candidatos com deficiência ou filhos de policiais militares, bombeiros militares, inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, com comprovação de carência sócio econômica.

COMPROVAÇÃO DA COTA:

Em cumprimento a Lei Estadual nº 5.346/2008, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. Para pessoas com deficiência: laudo médico atualizado (com validade de no máximo 6 meses) fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/1989 e pelos Decretos nos 3.298/1999 e 5.296/2004.

2. Para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

a) Certidão de óbito (cópia autenticada ou original e cópia);

b) Documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (cópia autenticada ou original e cópia);

c) Documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (cópia autenticada ou original e Cópia).

COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:

Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais) das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, seu grupo familiar.

2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito.

3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar.

3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de dezembro de 2015;

3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do benefício, referente ao mês de dezembro de 2015;

3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015;

3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2014, e do recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de dezembro de 2015.

Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

Resumo Geral

Total de cursos participantes do Sisu: 2

Total de cursos não participantes do Sisu: 0

Total de vagas autorizadas e-MEC: 152

Total de vagas ofertadas pelo Sisu - ampla concorrência: 52

Total de vagas ofertadas pelo Sisu - ações afirmativas da IES: 40

Total de vagas ofertadas pelo Sisu - Lei nº 12.711: 0

Total geral de vagas ofertadas pelo Sisu: 92

6 - Condições Essenciais

6.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à primeira edição de 2016 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

- a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
- c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;
- d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

6.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

6.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

6.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

6.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

6.6. A instituição emite e assina digitalmente o presente Termo de Adesão, por meio de certificado digital de pessoa física do representante legal da instituição ou de seu responsável institucional, atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

7 - Assinatura

Rio de Janeiro - RJ, 01/12/2015 13:25:28
HORACIO DA CUNHA E SOUSA RIBEIRO
371.622.257-72